

# **PROJETO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL NO MODAL AÉREO - PIRMA**

## **CONDIÇÕES DO CONTRATO DE VOO**

Nos termos da Portaria nº 676/CG-5/2000 e da IAC nº 202-1001, ambas do Departamento de Aviação Civil, o voo é de responsabilidade da TWO TÁXI AÉREO LTDA – CNPJ 04.263.318/0001-16, companhia aérea contratada para a operacionalização do Projeto de Integração Regional no Modal Aéreo – PIRMA, desenvolvido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG.

Este documento trata-se de um BILHETE DE PASSAGEM, válido em rota doméstica para o trecho adquirido, não incluindo nenhum outro serviço terrestre ou de turismo, disciplinado pela Portaria DAC nº 676/CG-5/2000 e pela Resolução nº 400/2016 da ANAC.

A responsabilidade do transportador por danos em caso de acidente ocorrido durante a execução do contrato obedecerá ao disposto no artigo 256 e seguintes do Código Brasileiro de Aeronáutica.

### **1. REGRAS GERAIS**

1.1. Este BILHETE é pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao transporte do passageiro identificado. Registre-se, ainda, que não é endossável para outra companhia aérea.

1.2. O passageiro deverá se apresentar para *check-in* com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de embarque previsto.

1.3. O usuário poderá desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante. Esta regra somente se aplica às compras feitas com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque.

### **2. DOCUMENTOS PARA VIAGEM**

2.1. Como condição para o embarque os passageiros (adultos e adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos) devem apresentar, em via original, documento de identificação oficial com foto, válido e em bom estado de conservação, tais como Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.

2.2. Crianças (até 12 anos incompletos) devem apresentar, além de documento que comprove a filiação ou parentesco com o responsável acompanhante, certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) ou um dos documentos de identificação válidos para embarque.

2.3. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. Essa autorização é dispensada quando a criança estiver acompanhada de um dos pais ou responsável. Devem ser observadas as demais exigências estabelecidas pelo

Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Vara da Infância e Juventude do local do embarque.

### **3. BAGAGENS**

3.1. O passageiro poderá transportar, sem o pagamento de qualquer valor adicional, até 10 (dez) quilos de bagagem, denominada "franquia", além da bagagem de mão, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) quilos e a soma das dimensões da bagagem (comprimento + largura + altura) não poderá ultrapassar 115 cm. Acima desses limites será cobrado excesso de bagagem de 1% (um por cento) do valor sobre a tarifa básica aplicável à etapa, por quilo em excesso.

3.2. Crianças com menos de 2 (dois) anos de idade não têm direito à franquia de bagagem, salvo se adquirentes de BILHETE próprio.

3.3. Objetos de valor, tais como, celulares, máquinas fotográficas, jóias, dinheiro e títulos, deverão ser declarados do ato do *check in* e somente poderão ser transportados na bagagem de mão.

3.4. A responsabilidade pela guarda e integridade da bagagem de mão a bordo da aeronave, bem como no trajeto do aeroporto/terminal de passageiros/aeronave é de exclusiva responsabilidade do passageiro.

3.5. Quanto a bagagens não permitidas, bagagens sujeita à aprovação e/ou especiais, aplicam-se as regras gerais de transporte de bagagens em voos regulares.

3.6. Em regra, ao passageiro é vedado o embarque na aeronave portando armas de fogo (ou munições), com exceção dos passageiros possuidores de porte de arma por razão de ofício abaixo descritos, nos termos do Capítulo III da Lei 10.826/2003:

- a) Oficiais das Forças Armadas;
- b) Policiais Federais, Rodoviários e Ferroviários Federais;
- c) Oficiais das Polícias Militares, Civis e Corpo de Bombeiros Militares;
- d) Agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os Agentes do Departamento de Segurança do Gabinete Institucional da Presidência da República;
- e) Agentes e Delegados das Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal;
- f) Integrante da Carreira de Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal;
- g) Integrantes das Polícias da Câmara Federal e do Senado Federal.

3.6.1. O passageiro deve apresentar o documento legal de identidade que comprove, por razão de ofício, sua autorização para portar arma de fogo.

3.6.2. Caso seja necessário o embarque do passageiro portando arma de fogo, este deverá, no ato da compra do BILHETE ou com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), avisar formalmente o Transportador através do telefone (31) 3207-8888 ou email [contato@voeminasgerais.com.br](mailto:contato@voeminasgerais.com.br), para que tome as medidas de segurança necessárias e exigidas pela legislação específica. No momento do *check*

*in*, deverá ainda, apresentar a documentação comprobatória da sua autorização para o referido porte.

3.6.3. Se o passageiro informar estar portando arma de fogo somente no momento do *check in*, este deverá acompanhar o funcionário responsável pelo embarque à uma área externa e isolada do aeroporto para desmunicar a arma e depositá-la, juntamente com a munição, no “flyer” (saco de plástico resistente com fechamento tipo lacre), bem como preencher os documentos necessários e, após, entregar todo o material ao Comandante. Da mesma forma citada no item 3.6.2, deverá ainda, apresentar a documentação comprobatória da sua autorização para o referido porte.

3.7. Não será permitido o transporte de animais, exceto quando se tratar de cão-guia, acompanhante de pessoa portadora de deficiência visual, nos termos da Lei 11.126/05.

#### **4. CANCELAMENTOS, ATRASOS, REEMBOLSOS A PEDIDO DO PASSAGEIRO E REMARCAÇÃO**

4.1. Em caso de cancelamento do voo realizado pelo Transportador, o passageiro receberá o reembolso integral do valor pago, em até 7 (sete) dias a contar da data do pedido de reembolso. Caso o passageiro tenha interesse, poderá permanecer com o crédito e utilizá-lo para remissão/remarcação, devendo o passageiro, arcar com eventuais diferenças de preços. A solicitação de reembolso e/ou crédito deverá ser realizada pelo e-mail [contato@voeminasgerais.com.br](mailto:contato@voeminasgerais.com.br), sendo que o reembolso pode ser solicitado em até 6 (seis) meses da data da emissão do bilhete.

4.2. As alterações realizadas de forma programada pelo transportador, em especial quanto ao horário e itinerário originalmente contratados, deverão ser informadas aos passageiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

4.2.1. O passageiro terá direito ao reembolso integral ou reacomodação/remarcação caso a informação da alteração seja prestada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula ou caso a alteração do horário de partida ou chegada seja superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário originalmente contratado.

4.2.2. Caso opte pelo reembolso integral, o pedido de cancelamento deverá ser realizado antes do horário previsto para o voo, nos termos da cláusula 4.1.

4.2.3. Caso o passageiro não se manifeste pelo cancelamento no prazo previsto na cláusula 4.2.2. e não compareça para o embarque, será aplicada a multa prevista na cláusula 4.6.

4.3. Em caso de cancelamento e/ou atraso em razão de irregularidades técnicas, segurança operacional ou condições meteorológicas, o Transportador oferecerá ao passageiro as alternativas estabelecidas pela legislação aplicável relativamente à assistência material. Será mantida, entretanto, no caso da última hipótese, as condições contratuais para o transporte quando da liberação do voo pelo Órgão competente.

4.4. O cancelamento por conveniência do passageiro, sem que tenha havido qualquer modificação nas condições contratadas por parte do Transportador, dará

direito ao reembolso do valor pago, descontada taxa de serviço prevista nesta cláusula:

4.4.1.O cancelamento efetuado com mais de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a decolagem dará ensejo ao reembolso do valor pago, descontada a taxa de serviço correspondente a 5% (cinco por cento).

4.4.2.O cancelamento efetuado com menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a decolagem dará ensejo ao reembolso do valor pago, descontada a taxa de serviço correspondente a 40% (quarenta por cento).

4.4.3.Caso o passageiro tenha interesse, poderá permanecer com o crédito e utilizá-lo para reemissão/remarcação, devendo o passageiro, arcar com eventuais diferenças de preços. A solicitação de reembolso e/ou crédito deverá ser realizada pelo e-mail [contato@voeminasgerais.com.br](mailto:contato@voeminasgerais.com.br), sendo que o reembolso pode ser solicitado em até 6 (seis) meses da data da emissão do bilhete.

4.4.4.O reembolso ocorrerá em até 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

4.5. A remarcação da data ou trecho, a pedido do passageiro, e a simultânea devolução deste BILHETE, será procedida sempre que, cumulativamente, existir acomodação ou voo na nova data ou trecho solicitado e seja efetivado o pagamento da diferença de preço, se houver.

4.5.1.Na remarcação/reemissão efetuada com mais de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a decolagem será cobrada a taxa de serviço correspondente a 5% (cinco por cento).

4.5.2.Na remarcação/reemissão efetuada com menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a decolagem será cobrada a taxa de serviço correspondente a 40% (quarenta por cento).

4.6. Em caso de não comparecimento do passageiro para o embarque o valor deste BILHETE, descontado 40% (quarenta por cento) em razão das despesas decorrentes, permanecerá como crédito, até a solicitação de reembolso, dentro do prazo de 06 meses ou reemissão/remarcação, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua emissão. Em caso de reemissão/remarcação, o passageiro deverá arcar com eventuais diferenças de preços.

4.7. As solicitações de cancelamento, reembolso e reemissão/remarcação deverão ser realizadas diretamente no sistema eletrônico de vendas de passagens do site [www.voeminasgerais.com.br](http://www.voeminasgerais.com.br) e deverão ser informadas pelo endereço eletrônico [contato@voeminasgerais.com.br](mailto:contato@voeminasgerais.com.br).

## **5. DECLARAÇÃO DO PASSAGEIRO**

5.1. O passageiro **DECLARA** que entende e aceita expressamente todas as condições de viagem previstas neste BILHETE, bem que está ciente e de acordo com as datas e trechos contratados, e, ainda, que compromete-se a obedecer as regras legais que regulamentam o transporte aéreo de passageiros.

## **6. DÚVIDAS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES**

6.1. Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações o passageiro poderá contactar a CODEMIG através do email [contato@voeminasgerais.com.br](mailto:contato@voeminasgerais.com.br) ou do telefone (31) 3207-8888.